



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA CLAUDINEI CASAGRANDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: CLAUDINEI CASAGRANDE 03283120960, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Recife, Qd. 50 Lt 12, s/n, Três Barras do Paraná/PR inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 27.218.983/0001-93, neste ato representado por seu representante legal, ao fim assinado, CLAUDINEI CASAGRANDE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.831.209-60 e portador do RG nº 81827133, residente e domiciliado a Rua Recife, Qd. 50 Lt 12, s/n, Três Barras do Paraná/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 11/2022 celebrado na data de 03 de fevereiro de 2022, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo Aditivo é promover o reequilíbrio econômico do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, o valor do quilômetro rodado passará a ter o seguinte valor:

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM (atualizado)
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saindo das escolas da Barra Bonita, passando pela Linha Back, Rosário, Itamar Conradi, Ferrari (João Rocha), João tigre, Brand, Roberto Mânica, Alto Barra, Linha Zatta (Croslei), Wilson Brogrever, Anésia Brogrever, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Valério Beger, Três Pinheiros e retorno para as Escolas da Barra Bonita.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h15;</p> <p>Número de Alunos: 32;</p> <p>Km/Dia: 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p>Percurso 2: Saindo da escola da Barra Bonita passando pela Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Denilso, Sertãozinho, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (escola).</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h45;</p> <p>Número de Alunos: 32;</p>	4,49



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Km/Dia: 41 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. As despesas para suportar o termo aditivo do exercício corrente, bem como o exercício subsequente, devera ser alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

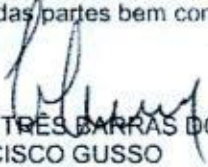
4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

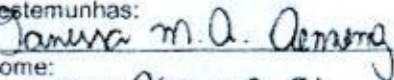
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

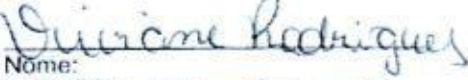
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2022


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CLAUDINEI CASAGRANDE 03283120960
CLAUDINEI CASAGRANDE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 008.960.809-81


Nome:
CPF: 033.631.199-09